



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS – PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº 865/2014

Lidianópolis, Quarta-Feira, 03 de Dezembro de 2014

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 693/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, SR. CELSO ANTONIO BARBOSA, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I:

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianópolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 135.537,62 (Cento e Trinta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete Reais e sessenta e dois centavos), mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.020. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

94 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$7.425,00
95 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.632,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA

101 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$2.574,62
102 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$710,00

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

119 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$3.700,00

04.006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.006.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

141 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$1.000,00

04.007 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04.007.04.122.0004.2.105. SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

143 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R\$2.196,00
144 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$450,00

05 SECRETARIA DE SAUDE

05.004 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.004.10.301.0012.2.026. SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO

171 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$42.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.242.0008.2.084. TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A APAE

232 - 3.3.50.43.00.00 01001 SUBVENÇÕES SOCIAIS.....R\$ 3.000,00

06.004.08.243.0041.2.098. PFMC II – CREAS

246 - 3.1.90.11.00.00 31935 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$2.600,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.001 GABINETE DO SECRETARIO

07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

297 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$2.500,00
300 - 3.1.90.13.00.00 01103 OBRIGAÇÕES PATRONAISR\$500,00

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

351 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$10.000,00

07.004.12.365.0019.2.073. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL FUNDEB 60%

401 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –PESSOAL CIVIL.....R\$23.800,00
402 - 3.1.90.13.00.00 01101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$9.500,00

08 SECRETARIA DE VIAÇÃO

08.002 DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS RODOVIARIOS

08.002.26.782.0037.2.109. DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTAS

431 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$2.000,00
432 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$450,00

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.002 DEPARTAMENTOS DE ESPORTES

10.002.27.812.0038.2.057. MANUTENÇÃO DO ESPORTE AMADOR

480 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$6.000,00
484 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICAR\$10.000,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.18.541.0029.2.064. SERVIÇOS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

556 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$3.500,00

Total Suplementação: R\$ 135.537,62

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Cancelamento de Despesas

Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.006. MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

35 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$3.000,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.020. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

98 - 4.4.90.51.00.00 01001 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$500,00

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA

04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOUREARIA

103 - 3.3.90.14.00.00 01001 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL.....R\$300,00

107 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$3.000,00

110 - 3.3.90.93.00.00 01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R\$1.000,00

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

117 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$2.700,00

04.004 DEPARTAMENTO DE TRIBUT. CADASTRO E FISCALIZAÇÃO

04.004.04.123.0005.2.023. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

124 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 3.300,00

127 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$600,00

04.006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.006.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

139 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMOR\$3.000,00

04.007 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

04.007.04.122.0004.2.105. SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

146 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$4.900,00

147 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$10.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.001 GABINETE DO SECRETARIO

06.001.08.244.0010.2.072. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

220 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVILR\$10.000,00

06.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.004.08.243.0041.2.098. PFM II - CREAS

245 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$10.000,00

250 - 3.3.90.30.00.00 31935 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$2.600,00

06.004.08.244.0010.2.078. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - CRAS (CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL

266 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER\$1.000,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

07.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA

07.003.12.391.0022.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL

315 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 4.000,00

316 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$4.000,00

318 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$4.000,00

07.004 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

07.004.12.361.0017.2.035. MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 60%

334 - 3.1.90.11.00.00 01101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$33.300,00

07.004.12.361.0017.2.037. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

341 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$3.000,00

344 - 3.1.90.34.00.00 01001 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE

TERCEIRIZAÇÃO.....R\$100,00

350 - 3.3.90.30.00.00 01001 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$13.237,62

07.004.12.361.0017.2.038. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

369 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 2.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

11.002.22.661.0034.1.071. CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL

508 - 3.3.90.39.00.00 01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$400,00

512 - 4.4.90.61.00.00 01001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R\$ 15.600,00

Total Redução: R\$135.537,62

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 694 /2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento do Município de Lidianopolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 178.087,57 (cento e setenta e oito mil e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
05	SECRETARIA DE SAUDE	
05.004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.004.10.301.0012.2026	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO	
3.3.90.39.00.00.03001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURIDICA	140.000,00
4.4.90.52.00.00.01304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.176,72
4.4.90.52.00.00.03304	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.101,52
4.4.90.52.00.00.01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.809,33
07	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.01103	MATERIAL DE CONSUMO	6000,00
T O T A L		178.087,57

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I. SUPERÁVIT

Fonte	Descrição	VALOR
1000	LIVRE	150.809,33
304	ALIENAÇÃO DE BENS DA SAÚDE	11.101,52
SUB T O T A L		161.910,85

II – Excesso de Arrecadação

Receita	Descrição	Valor
1.3.2.5.01.26.00.00	REND.APLIC. ALIENAÇÃO BENS DA SAÚDE	717,72
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS AD. FUNDO SAÚDE	15.459,00
SUB T O T A L		16.176,72
T O T A L		178.087,57

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze (02/12/2014)

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 695/2014

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianopolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei,

faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal **sanciono** a seguinte:

seguinte:

L E I

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0017.2.037	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00 - 103	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00
T O T A L		180.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I. SUPERÁVIT

Fonte	Descrição	VALOR
1000	RECURSOS LIVRES	180.000,00
T O T A L		180.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PRFEEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dois dias do mês de Dezembro de dois mil e quatorze (02/12/2014)

CELSO ANTONIO BARBOSA
Prefeito Municipal

LEI N º 696/2014

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial no orçamento do Município de Lidianopolis para o Exercício de 2014 e dá outras providências..*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, **SR. CELSO ANTONIO BARBOSA**, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE LIDIANOPOLIS, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte:

L E I :

Art.1º- Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Lidianopolis, para o exercício de 2014.

Art.2º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Lidianopolis , para o exercício de 2014, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 35.340,00 (Trinta e cinco mil e Trezentos e quarenta Reais) , mediante as seguintes providências:

I - Suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.002 DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS

03.002.04.122.0004.2.008. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

42 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.000,00

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.017. MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PUBLICOS

74 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... 10.100,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.001 GABINETE DO SECRETARIO

04.001.04.123.0005.2.020. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

94 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....1.100,00

95 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 500,00

04.003 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.003.04.123.0005.2.022. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DIVISÃO DE EMPENHOS

114 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.100,00

04.006 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

04.006.04.122.0004.2.012. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

136 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....800,00

137 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....2.100,00

09 SECRETARIA DE AGRICULTURA

09.003 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO

09.003.20.601.0031.2.053. MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS AGRICOLA

450 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....6.500,00

451 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 6.800,00

10 SECRETARIA DE ESPORTES

10.001 GABINETE DO SECRETARIO

10.001.27.812.0038.2.056. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

475 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.100,00

11 SECRETARIA DE OBRAS

11.001 GABINETE DO SECRETARIO

11.001.15.451.0024.2.058. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA

486 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....1.000,00

487 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 740,00

12 SECRETARIA DE URBANISMO

12.001 GABINETE DO SECRETARIO

12.001.15.452.0025.2.060. COORDENAÇÃO DA SECRETARIA

515 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.000,00

12.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.002.15.452.0025.2.061. DIVISAO DE LIMPEZA PUBLICA

525 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 1.500,00

Total Suplementação: 35.340,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - Cancelamento de Despesas

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS

03.003.04.122.0004.2.015. SERVIÇO DE PROTOCOLO, EXPEDIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS

66 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....17.680,00

67 - 3.1.90.13.00.00 01001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... 3.890,00

04 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.002 DEPARTAMENTO DE TESOOURARIA

04.002.04.123.0005.2.021. SERVIÇOS DA TESOOURARIA

101 - 3.1.90.11.00.00 01001 VENC. VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....1.500,00

99 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.099 RESERVA DE CONTIGENCIA

99.099.99.999.0099.1.006. RESERVA DE CONTIGENCIA

603 - 9.9.99.99.00.00 01999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... 12.270,00

Total Redução: 35.340,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PRFEPETURA DO MUNICIPIO DE LIDIANÓPOLIS, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E QUARTOZE (02/12/2014).

**CELSO ANTONIO BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI N.º 698/2014

SUMULA: Dispõe sobre o uso de uniforme escolar padronizado nas escolas públicas de Educação infantil e ensino fundamental do Município de Lidianópolis-PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito do Município, Sanciono a seguinte:

Lei:

Art. 1º Os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Lidianópolis, Estado do Paraná, matriculados na educação infantil e ensino fundamental, usarão vestuário uniforme, confeccionado segundo modelo oficial.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, as escolas cumprirão normas e padrões fixados pelo órgão responsável da educação no Município.

§ 2º O uniforme escolar da Rede Municipal de Ensino compreende obrigatoriamente calça ou equivalente, camiseta ou equivalente, agasalho e mochila.

§ 3º É terminantemente proibido veicular qualquer tipo de propaganda no uniforme escolar, sendo obrigatório o uso do brasão do Município de Lidianópolis e a denominação "Secretaria Municipal de Educação", sendo o mesmo nas cores: verde escuro e verde claro.

§ 4º É facultativo o uso, pelos que ainda os tem, os uniformes com as inscrições antigas de cada unidade escolar do município de Lidianópolis, até o prazo máximo de 03 (três) anos, a contar da vigência dessa Lei.

Art. 2º Fixados os padrões do uniforme pelo órgão responsável da educação no Município, os mesmos não poderão ser alterados antes de transcorridos 04 (quatro) anos.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, por meio do órgão responsável pelo ensino, fornecerá gratuitamente aos alunos: 01 (uma) jaqueta de agasalho, 02 (duas) calças de agasalho, 02 (duas) camisetas, 02 (dois) shorts de agasalho e 01 (uma) mochila escolar, nos primeiros meses do ano letivo.

Parágrafo único. A entrega dos uniformes será feita aos pais ou responsáveis, mediante comprovante de matrícula, com documentação comprobatória de recebimento.

Art. 4º Em hipótese alguma será concedida exclusividade na confecção e comercialização dos uniformes escolares adotados.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento da área de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no ano letivo imediatamente posterior à data de sua publicação.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2014

**Celso Antônio Barbosa
Prefeito do Município de Lidianópolis**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2014**

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16/12/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**

POR ITEM, a preço fixo e sem reajuste, objetivando a aquisição de veículo automotor novo destinado ao Posto de Saúde da localidade do Porto Ubá, Secretaria de Saúde do Município de Lidianópolis. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 16/12/2014, junto ao setor de protocolo localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da guia de recolhimento em nome do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2014**

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **14:00 horas**, do dia **16/12/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e sem reajuste, objetivando a aquisição de veículo ônibus novo para a manutenção da Secretaria Municipal de Educação. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 13h30min às 13h55min do dia 16/12/2014, junto ao setor de protocolo localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da guia de recolhimento em nome do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2014**

O Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **17/12/2014**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Juscelino Kubitschek, 327, Centro, Lidianópolis, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a preço fixo e sem reajuste, objetivando a aquisição de veículo utilitário novo para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, no âmbito do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APSUS. Somente serão admitidos os envelopes protocolados entre os horários de 08h30min às 08h55min do dia 17/12/2014, junto ao setor de protocolo localizado no primeiro piso, sede da Prefeitura do Município.

O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis no setor de licitação, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, podendo o mesmo ser retirado mediante pagamento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais), através da guia de recolhimento em nome do Município. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Lidianópolis, endereço supramencionado. Fone: (043) 3473-1238.

Lidianópolis, 02 de dezembro de 2014.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito do Município

DECRETO N.º 2.782, 01 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: DECLARA VACÂNCIA AO CARGO DE ENFERMEIRA PADRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A :

Art. 1º - Em razão da concessão de aposentadoria a servidora pública municipal, Sr^a. **MARIA NAZARE DE MELLO PEREIRA, portadora do RG. Nº. 2.238.323-0-SSP-PR e CPF/MF. Nº. 363.671.339-68**, ocupante do cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, cargo de provimento efetivo neste Município de Lidianópolis – PR., Benefício nº 1671986609 espécie 42, aposentadoria por tempo de contribuição, fica declarada vacância ao cargo de Enfermeira Padrão, com carga horária de 40:00 horas semanais, no quadro de servidores efetivos da municipalidade.

Art. 2º - O Executivo Municipal através do Departamento de Recursos Humanos efetuará o cálculo rescisório da servidora referente aos direitos trabalhistas pertinentes ao mesmo, para efetivação do pagamento.

Art. 3º - A servidora aposentada Sr^a. Maria Nazaré de Mello Pereira, a partir de 01/12/2014, perceberá seus proventos mensalmente, através do INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, conforme especificado na certidão emitida pelo INSS de Ivaiporã – Paraná.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente DECRETO tem seus efeitos retroagidos a 01/12/2014, e posteriormente será publicado no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AO PRIMEIRO DIA DO MES DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE.

